



Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1641/2021**

*“Dispõe sobre a designação dos membros da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Holambra e da outras providências”.*

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 366 de 29 de abril de 2002, e suas alterações:

**I - COORDENADOR DA COMPDEC:**

Claudenir Chichem – Gestor de Trânsito e Defesa Civil

**II - SECRETÁRIO EXECUTIVO:**

Marcelo Leandro de Sousa – Comandante da Defesa Civil

**III - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - CENG:**

Antonio Reginaldo de Jesus Beleza Giron – Diretor de Segurança e Trânsito

Valmir Marcelo Iglecias – Diretor de Saúde

**IV- ÁREA 1 - DEFESA:**

Jurgen Manuel Frade Zabel – Chefe de Serviços de Limpeza Pública divisão de limpeza

Milton César Marques – Chefe Divisão de Cultura

**V- ÁREA 2 - APOIO:**

Wellinton Rodrigues Batista da Silva – Chefe de Equipe da Polícia Municipal

Leomar dos Santos Barreira – Chefe da Divisão de Trânsito

**VI - ÁREA 3 – RELAÇÕES PÚBLICAS:**

Alessandra Caratti de Wit – Diretora de Turismo e Cultura

José Roberto Maganha Júnior - Diretor de Comunicação e Tecnologia da Informação

**Art. 2º** Os serviços prestados em ocorrência de eventos desastrosos serão considerados relevantes e constarão dos assentamentos funcionais dos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

Capital Nacional das Flores

**Art. 3º** O prazo de nomeação do referido conselho, será por prazo indeterminado, cabendo ao Executivo Municipal sua alteração sempre que for necessária.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrario e em especial o Decreto nº 1351/2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de Julho de 2021.

**FERNANDO HENRIQUE CAPATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

  
**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
Diretora Administrativa e Recursos Humanos